

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Edital n.º 243/2014**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público que, em Reunião de Câmara de 03/03/2014, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços técnicos da D.O.A.Q.V., aprovar a prorrogação do prazo de execução da Revisão do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos por 365 dias.

14 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

207692671

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 3961/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10-01-2014, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à alteração das especificações do lote n.º 2, sito na rua Rosa Ramalho, da freguesia de Galegos S. Martinho, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 67/96, emitido em 30-10-1996, a que se refere o processo n.º 61/95-L, requerida por Marta Sofia Carvalho Vilas Boas, contribuinte n.º 267 032 498, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

307678878

Aviso n.º 3962/2014

Miguel Jorge da Costa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público o seguinte:

Em reunião realizada em 8 de março de 2013, este órgão executivo deliberou aprovar um projeto de alteração da redação do artigo 28.º do Regulamento para a Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes do Município de Barcelos (Central de Camionagem).

Deliberou ainda, na mesma reunião, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 31.º do citado regulamento, integralmente publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, apêndice n.º 129, de 26 de agosto de 2003, ouvir o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., sobre tal projeto.

Mais recentemente, em reunião realizada em 31 de janeiro, após parecer favorável emitido por aquele instituto, deliberou submeter o referido projeto a apreciação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

Para o efeito, transcreve-se abaixo a nova redação proposta para o aludido artigo 28.º daquele regulamento, dispondo os interessados do prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as suas sugestões, devendo fazê-lo por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA.

14 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Projeto de alteração da redação do artigo 28.º do Regulamento para a Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes do Município de Barcelos (Central de Camionagem).

“Artigo 28.º

Direito de ocupação

1 — O direito de ocupação dos espaços do CCT depende de autorização da Câmara Municipal de Barcelos e fica condicionado às disposições do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis.

2 — O direito de ocupação é pessoal e precário, sendo ainda intransmissível, qualquer que seja a forma de transmissão.

3 — O direito de ocupação pode ser obtido através de:

- a) Concessão mediante prévio procedimento de Hasta Pública;
- b) Arrendamento.

4 — O direito de ocupação é atribuído pelo prazo que for estabelecido no anúncio da hasta pública ou no contrato de arrendamento.

5 — Pela ocupação serão devidas rendas fixadas ou taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

6 — Os procedimentos de hasta pública serão objeto de prévia aprovação e o arrendamento observará o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.

7 — A Câmara Municipal poderá ocupar, para instalação de serviços ou por cedência temporária a entidades públicas, associações municipais, empresas municipais, ou organismos da administração pública central ou local, qualquer dos espaços disponíveis, desde que tal opção não comprometa a satisfação das necessidades dos operadores.

8 — O titular do direito de ocupação só poderá efetuar obras mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

9 — Os gastos relativos à energia elétrica, gás e água nos espaços são da responsabilidade exclusiva dos próprios utilizadores”.

207690298

MUNICÍPIO DE BEJA**Edital n.º 244/2014**

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Beja, de 19 de fevereiro de 2014, foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes e proceder à abertura de um período de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados, podem, querendo, dirigir, por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Beja, Praça da República ou para geral@cm-beja.pt.

O projeto de regulamento está disponível para consulta no Gabinete Jurídico, no edifício sede do Município de Beja, sito à Praça da República, n.º 4, em Beja, dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Beja na internet www.cm-beja.pt. Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

307655143

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 3963/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do serviço**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do estatuto da aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de março/2014, inclusive, o assistente operacional Armando da Silva Pereira, colocado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 550,33€; a desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

3 de março de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.

307670274

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 3964/2014**

Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, faz público que a trabalhadora deste Município, Marlene Joana

de Faria Álvares de Lemos Teixeira e Melo, detentora da categoria de assistente técnica, deixa de exercer funções nesta autarquia a partir de 01 de março do ano em curso, pelo facto de ter celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (ESTGF/IPP), na sequência de procedimento concursal.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

307668671

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 3965/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel Valente Pires — Carreira de Técnico Superior e Categoria de Técnico Superior, com a posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e nível remuneratório entre 23 e 27, desligado do serviço em 01/03/2014, por motivo de aposentação;

Jaime do Rosário Carvalho — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 23/11/2013, por motivo de falecimento.

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

307668185

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 245/2014

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 28/02/2014, na sequência de proposta da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2014, aprovou a “Taxa de Controlo da Qualidade da Água (TCQA), Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)” as quais fazem parte integrante do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos na Área de Desenvolvimento Turístico de Troia, e que constam do documento anexo ao presente Edital.

O referido Tarifário, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 35, 19 de fevereiro de 2014, Aviso n.º 2687/2014.

As taxas acima referidas entrarão em vigor 15 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Taxas dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos na Área de Desenvolvimento Turístico de Troia

Designação	Valor resultante (sem IVA)
CAPÍTULO V	
Taxa de controlo da qualidade da água (TCQA)	
Taxa cobrada (nos termos do Decreto-Lei n.º 362/98 de 18 novembro e da Portaria 966/2006, de 8 de junho) — por m ³ :	
a) Contratos de fornecimento de água para consumo humano.	0,0016 €

Designação	Valor resultante (sem IVA)
CAPÍTULO VI	
Taxa de recursos hídricos (TRH)	
Taxa cobrada (de acordo com o Decreto -Lei n.º 97/2008, de 11 de junho) — por m ³ :	
a) Fornecimento de água para consumo humano (Componente E+U)	0,0249 €
b) Fornecimento de água para rega (Componente U)	0,0057 €
CAPÍTULO VII	
Taxa de gestão de resíduos (TGR)	
Taxa cobrada (nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro) — por mês:	
a) Contratos de fornecimento de água para consumo humano.	0,2027 €

307682992

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 3966/2014

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que foram deferidos os seguintes pedidos de prorrogação de licença sem remuneração:

Do Técnico Superior Simão Pedro Rodrigues Vilas Boas, pelo período de 3 meses, com início em 15/01/2014 por meu despacho proferido em 14/01/2014;

Do Fiscal Municipal Principal José Luís da Silva dos Santos, pelo período de 1 ano, com início em 02/02/2014 por meu despacho proferido em 15/01/2014;

Da Assistente Técnica Dina Maria Luís Neto, pelo período de 1 ano, com início em 15/02/2014 por despacho da Sr.ª Vereadora Maria Fernanda Afonso, na minha ausência, proferido em 13/02/2014.

E foi deferido o seguinte pedido de licença sem remuneração:

Do Assistente Operacional Carlos Alberto dos Santos Neves, pelo período de 11 meses, com início em 01/03/2014, por meu despacho proferido em 07/02/2014.

17 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

307625724

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3967/2014

Plano de Pormenor para o terreno compreendido entre a avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a rua de Nogueira Pinto, na União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que conforme o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 28 de janeiro de 2014, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor para o terreno compreendido entre a avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a rua de Nogueira Pinto, na União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, decorrerá um período de 20 dias, a contar da data desta publicação no *Diário da República*, um processo de audição ao público durante o qual os interessados poderão formular questões que possam ser consideradas